



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 16, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 12/2022

**SÚMULA:** CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1132/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

**Art. 1º** - Concede recomposição inflacionária salarial na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2021 no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

**Art. 2º** - A tabela de cargos de provimento efetivo descrita no artigo 2º da Lei Municipal 1132/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

### Cargos de Provimento Efetivo

N.º de Vagas	Denominação	C.H. Sem.	Vencimento Inicial
01	Procurador Jurídico	20 horas	R\$ 4.476,59
01	Contador	20 horas	R\$ 3.553,43
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 2.689,85
01	Zelador	40 horas	R\$ 1.793,32



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,  
em 14 de janeiro de 2022.

*Gilse S. Mafioletti*

**Gilse Mafioletti**  
Presidente

*Joseane Martarello*  
**Joseane Martarello**  
Vice-Presidente

*Vitória Folgassa da Silva*  
**Vitória Folgassa da Silva**  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

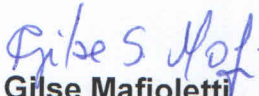
## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12/2022

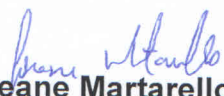
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de conceder a recomposição salarial obrigatória na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, conforme determina o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Aproveitamos a oportunidade para promover a atualização de nossa legislação interna, em razão da correção inflacionária anual promovida nos vencimentos dos servidores, mediante alteração na tabela dos cargos de provimento efetivo do Legislativo, descritos no artigo 2º da Lei Municipal nº 1132/2011.

Se mais, contamos com os nobres edis para a aprovação da medida e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

  
**Gilse Mafioletti**  
Presidente

  
**Joseane Martarello**  
Vice-Presidente

  
**Vitória Folgassa da Silva**  
1ª Secretária